

EDITAL PARTICULAR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS do Dr. **ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NÉTO**, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, PB, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO, Proc. Nº 001.2002.000.904-7**, promovida pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** em face de **NOGUEIRA INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA E OUTROS**. É o presente para **CITAÇÃO** da parte executada **CARLA ROSSANA DE ARAUJO TORRES NOGUEIRA**, na condição de inventariante e representante do **ESPÓLIO DE WILLAMI TORRES NOGUEIRA** e ainda na condição executada-avalista, para, com endereço. na Rua Rodrigues Alves, nº 329, Bairro da Prata, nesta cidade de Campina Grande-PB, onde não foi localizada, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar o valor da execução de R\$ 2.368.027,44 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) acrescido de juros honorários, custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bens a penhora; sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida. Para chegar ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. **CUMpra-SE**. Dado e passado neste Cartório da 7ª vara Cível, aos 05 outubro de 2009. Eu, Alberto Cezar Farias Doso, (___), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Dr. ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NÉTO
Juiz de Direito de 3ª Entrância

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000117

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 15/12/2009 17:27

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

1 - 2008.82.00.001911-0 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x DIMAS ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

2 - 2008.82.00.001946-7 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x ADERBAL BARBOSA DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO). ...11. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo procedentes os embargos à execução propostos pela FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA em desfavor de ADERBAL BARBOSA DA SILVA, EVERALDO BARBOSA DE ANDRADE e HELIO DA SILVA NUNES para declarar a extinção deste processo em razão da prescrição da pretensão executória e; em consequência, a extinção da execução na ação ordinária nº 2007.82.00.010869-1. 12. Honorários advocatícios pelos embargados no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ex vi do CPC, art. 20, § 4º; todavia, tal

sucumbência fica suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1060/50, por ser a parte embargada beneficiária da assistência judiciária gratuita. 13. À Secretaria da Vara para trasladar cópia desta sentença para os autos da ação ordinária nº 2007.82.00.010869-1 (execução de sentença), com a devida certificação. 14. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 2008.82.00.009287-0 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x ADEMAR PEDRO DA COSTA E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). ...4-...vista ao embargado dos cálculos da Contadoria do Juízo.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 95.0003500-6 NOEMIA DE MENDONCA LINS E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x NOEMIA DE MENDONCA LINS E OUTROS (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ...6. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, c/c o art. 598, reconheço, de ofício, a ausência de interesse processual para prosseguimento da execução dos honorários advocatícios e declaro a inexigibilidade do título executivo judicial nessa parte, tendo em vista que o valor exequendo foi pago voluntariamente pela CEF, em virtude de acordo administrativo. 7. Em face da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios e tendo havido extinção da obrigação de fazer, impõe-se o arquivamento dos autos, pois se encontram encerradas as fases cognitivas e executivas nesta instância. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

5 - 96.0008569-2 MARIA GORETE SILVA DA CRUZ (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x MARIA GORETE SILVA DA CRUZ (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ...9. Isto posto, com fundamento nos arts. 158, parágrafo único, e 794, I, ambos do CPC, e na LC nº 110/2001, art. 7º, homologo a transação havida entre MARIA GORETE DA SILVA CRUZ e a CEF (fls. 269) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando satisfeita a obrigação de fazer. 10. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

6 - 96.0009135-8 LUCIA DE FATIMA BASTOS FERREIRA DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ...7. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução promovida por LUCIA DE FÁTIMA BASTOS FERREIRA DA SILVA, devendo o(a)(s) exequente(s), para fins de liberação dos valores creditados em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(a)(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 8. Intime-se a CEF para pagar o valor, devidamente atualizado, apurado (R\$ 54,42) pela Contadoria (fls. 249), a título de honorários advocatícios, tendo em vista a execução da obrigação de pagar já iniciada (citação da CEF - fls. 161). 9. O feito prossegue apenas em relação aos honorários advocatícios, conforme item anterior.

7 - 97.0001801-6 JOSEMAR SALES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x JOSEMAR SALES (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ...23. Isto posto, rejeito a impugnação apresentada pela CEF (fls. 317/327) e, com fundamento no CPC, arts. 475-R, 569 e 794, I, c/c art. 795, reconheço satisfeita a obrigação de pagar (fls. 326/327), declarando extinto o presente feito. 24. Nova condenação em honorários advocatícios incabível, tendo em vista que a impugnação à obrigação de pagar constitui mero incidente da fase de cumprimento de sentença, não lhe sendo aplicáveis as disposições do CPC, art. 20, §§ 1º/5º. 25. Após o trânsito em julgado, expeça(m)-se alvará(s) de levantamento em favor do(a)(s) credor(a)(es) dos honorários, no montante/percentual correspondente a 100% (cem por cento) do depósito realizado na conta vinculada (fls. 327). 26. Ao Distribuidor para anotações, conforme substabelecimento (fls. 310). 27. Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

8 - 99.0010932-5 LUIZ CARLOS BARROS E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRIÑO, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ...8. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de LUIZ CARLOS BARROS, último remanescente no feito, e face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 9. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente à CEF, devendo ser comprovado que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

9 - 2000.82.00.008866-1 MARIA LUCIA BARACUHY FORMIGA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MARIA LUCIA BARACUHY FORMIGA E OUTROS x NEUSA PIRES RAMOS E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...6. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, c/c o art. 598, reconheço, de ofício, a ausência de interesse processual para prosse-

guimento da execução dos honorários advocatícios e declaro a inexigibilidade do título executivo judicial nessa parte, tendo em vista que o valor exequendo foi pago voluntariamente pela CEF, em virtude de acordo administrativo. 7. Em face da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios e tendo havido extinção da obrigação de fazer, impõe-se o arquivamento dos autos, pois se encontram encerradas as fases cognitivas e executivas nesta instância. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

10 - 2001.82.00.008260-2 RIVALDO BEZERRA NEVES E OUTROS (Adv. JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA, HARLEY HANDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, JOSE GOMES DA SILVA) x ANGELA ELIZABETE SILVA CABRAL DE VASCONCELOS E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSIRENE DE OLIVEIRA SANTIAGO (EXTINTO, CONF. SENTENÇA DE FL.91) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). ...8. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de RIVALDO BEZERRA NEVES, MARIA JOANA DE MELO, HILMA RIBEIRO DE MEDEIROS e AMAURI NUNES DE SOUZA, únicos remanescentes no feito, e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 9. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente à CEF, devendo ser comprovado que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

11 - 2001.82.00.008739-9 MARIA SERAFIM GOMES E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x JOSILENE FELIX NUNES E OUTRO x MARIA SERAFIM GOMES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...10. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c os arts. 569 e 598, reconheço a inexigibilidade do título judicial em relação à A. MARIA DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA, última remanescente no feito, declarando extinto o presente feito. 11. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 2007.82.00.004636-3 ROBERVAL ENEDINO DA SILVA (Adv. JOACIL DE BRITO PEREIRA, AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor principal, conforme guia(s) de depósito (fls. 76). 5. Autorizo a CEF a proceder o pagamento da totalidade dos valores depositados (fls. 76) na conta judicial nº 0548.005.65808-2, em favor do(a)(s) A.(A.), a título de pagamento do valor principal, independentemente da expedição de alvará(s). 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e arquivem-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 2001.82.00.005205-1 JOSE CORREIA DA SILVA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). 2- A execução da obrigação de pagar contra a Fazenda Pública regula-se pelo CPC, art. 730, não tendo aplicabilidade, neste caso, as disposições referentes à execução inversa, haja vista que o CPC, art. 570, foi revogado pela Lei nº 11232/2005. 3- Isto posto, indefiro o pedido (fls. 186) e determino aos Autores que promovam a execução de pagar, requerendo a citação do Réu INSS, nos termos do CPC, art. 730, devendo informar, no prazo legal, se concordam, ou não, com os cálculos apresentados pelo devedor (fls. 173/175). 4- Caso não haja concordância com os cálculos do INSS (fls. 173/175), os autores deverão apresentar memória de cálculos, referente à liquidação do julgado. 5- Dê-se vista ao INSS sobre a petição e documentos apresentados pelos autores (fls. 189/193), noticiando o falecimento do autor José Correia da Silva, no prazo de 05 (cinco) dias.

14 - 2007.82.00.000464-2 SERGIO DAVID DE MEDEIROS (Adv. MOZENEIDE VIEIRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x IVANILDO BARBOSA DA SILVA. Vista à parte autora sobre a certidão (fl. 335-v), no prazo de 05 (cinco) dias.

15 - 2007.82.00.001971-2 ROSEMBERG PEDRO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Defiro o requerimento de vista (fl. 112) pelo prazo de 05 (cinco) dias...

16 - 2007.82.00.002438-0 MARIA ELIZABETH TAVARES (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...13. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 267, VI, e § 3º, declaro extinto o processo proposto pelo MARIA ELIZABETH TAVARES contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, sem resolução do mérito da causa, em face da falta de interesse de agir da A. à sua pretensão inicial, tendo em vista já haver sido aplicado à sua conta do FGTS a capitalização progressiva da taxa de juros (até a progressão de 6% a.a.), conforme extratos (fls. 14/17 e 51/71). 14. Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei

n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei nº 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 15. Custas ex lege. 16. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

17 - 2007.82.00.003753-2 ANTONIA QUITERIA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x LUIS LOPES DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDUARDO AGUIAR NETO). 2 - Defiro o requerimento de dilação de prazo (fl. 69) por mais 05 (cinco) dias.

18 - 2007.82.00.004600-4 ANA VIRGÍNIA ANDRÉ DOS SANTOS (Adv. CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA, DAVID SARMENTO CAMARA, DURVAL DE OLIVEIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 2 - Defiro a assistência judiciária à vista da declaração da A. (fl. 40) de não dispor de condições de suportar as custas processuais, conforme as leis nºs 1.060/50, art. 4º, e 7.115/89, art. 1º. 3 - Vista às partes para se manifestarem sobre a certidão (fl. 43), no prazo de 05 (cinco) dias. 4 - Após, vista à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação (fls. 19/37).

19 - 2007.82.00.005117-6 MARCOS ALVES DE SOUSA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2 - Defiro o requerimento (fl. 22) de desentranhamento e devolução dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópias nos autos, com a devida certificação. 3 - Intime-se o A. para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em Juízo para entrega dos documentos. 4 - Após o decurso do prazo, retornem os autos ao arquivo.

20 - 2007.82.00.006824-3 NORMA RANGEL DE OLIVEIRA (Adv. FABIANO MENDES LIRA, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Trata-se de pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela A. na inicial (fls. 17), sob a alegação de não possuir condições financeiras para pagamento das despesas do processo. 3. O(a) A. foi intimado(a) (fls. 43/44) a apresentar declaração de que não dispõe de condições financeiras para pagar as custas processuais, sem prejuízo próprio ou de sua família, firmando termo de responsabilidade, conforme determina a Lei n. 7.115/83, arts. 1º e 4º, tendo sido advertido(a), ainda, de que o descumprimento da determinação acarretaria o indeferimento da assistência judiciária gratuita. 4. Todavia, o(a) requerente deixou transcorrer o prazo concedido sem cumprimento da determinação, conforme certificado pela Secretaria da Vara (fls. 61), impondo-se, dessa forma, o indeferimento do pedido de JUSTIÇA GRATUITA. 5. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 17, letra "i") de assistência judiciária gratuita e determino ao(a) A. que providencie o pagamento das custas iniciais do processo no prazo legal, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara. 6. O eventual descumprimento da determinação acarretará a extinção do processo, bem como o cancelamento da distribuição do feito, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do CPC, art. 257. 7. Cumpra-se o item 12 da decisão inicial (fls. 39/40). 8. Vista às partes para especificação de provas no prazo de cinco dias.

21 - 2007.82.00.010977-4 VAMBERTO VELOSO DE MIRANDA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...19. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação referidas, rejeito o pedido formulado pelo A. VAMBERTO VELOSO DE MIRANDA em desfavor do R. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, com resolução de mérito, por falta de amparo legal. 20. Honorários advocatícios pelo A., de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º, porém tal sucumbência fica suspensa, por força da Lei n.º 1.060/50, com ressalva do prazo prescricional do art. 12, da referida lei. 21. Custas ex lege.

22 - 2008.82.00.000528-6 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Intime-se o advogado subscritor da petição inicial para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a habilitação dos herdeiros da A. SEVERINA MARIA DA CONCEICAO sob pena de extinção do feito com baixa na Distribuição, independentemente da nova intimação.

23 - 2008.82.00.002898-5 ANAMARY FERREIRA DE SOUZA (Adv. GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL) x AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (Adv. SEM PROCURADOR). ...21. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação referida, rejeito o(s) pedido(s) formulado(s) por ANAMARY FERREIRA DE SOUZA contra a AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, com resolução do mérito da causa. 22. Honorários advocatícios, pelo (a) R., à base de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da condenação, nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 23. Custas ex lege.

24 - 2008.82.00.003429-8 PAULO NEIVA MONTEIRO (Adv. SOCIENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO, VALTER LUCIO LELIS FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). ...5-...vista ao(a)(s) A.(A) pelo prazo de cinco dias...

25 - 2008.82.00.005670-1 AUSTRÉGIO SOARES DE VASCONCELOS E OUTRO (Adv. DALTON

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

MOLINA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 16. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, inciso IV, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, à vista da decadência ocorrida. 17. Honorários advocatícios pelos AA., conforme o CPC, art. 20, § 4º, de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), porém a sucumbência fica suspensa, por força da Lei n.º 1.060/50, com ressalva do prazo prescricional do art. 12, da referida lei. 18. Custas, ex lege.

26 - 2008.82.00.006309-2 EDNILSON LOPES CAVALCANTI (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Recebo a apelação (fls. 54/73) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3 - Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4 - Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

27 - 2008.82.00.006683-4 ODULFO FREIRE DE ALMEIDA (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...10. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa. 11. Sem honorários advocatícios em face do disposto no art. 29-C da Lei n.º 8.036/90, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001. 12. Custas ex lege. 13. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

28 - 2008.82.00.008288-8 DORALICE DE SOUZA SILVA (Adv. MARIZETE CORIOLANO DA SILVA, MARILENE MONTEIRO SOARES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 50/286), no prazo de 10 (dez) dias.

29 - 2008.82.00.008907-0 WALKÍRIA LÚCIA BATISTA DA SILVA, REPR. POR SUA CURADORA, MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA (Adv. FATIMA DE LOURDES LOPES CORREIA LIMA, LIGIA MARIA DA SILVA FERNANDES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, indefiro o pedido de reconsideração (fls. 33/35) e mantenho a decisão (fls. 27) que indeferiu a tutela antecipatória, por seus próprios fundamentos. 6. À impugnação no prazo de dez dias...

30 - 2009.82.00.000628-3 REINALDO BARBOSA CABRAL (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...8. Isto posto, nos termos do CPC, art. 537, rejeito os embargos de declaração opostos (fls. 302/304) por REINALDO BARBOSA CABRAL restando mantida a sentença embargada (fls. 296/299) em todos os seus termos.

31 - 2009.82.00.007384-3 ADENILTON URTIGA RODRIGUES, REPR. POR SUA GENITORA, MARIA APARECIDA URTIGA RODRIGUES. (Adv. TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...11. Isto posto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito por falta de pressuposto legal. 12. Defiro a emenda à inicial (fls. 72/73) e determino a remessa dos autos à Seção de Distribuição e Registro para alteração do termo de autuação (fls. 02), devendo a UNIÃO passar a figurar no pólo passivo da ação no lugar do "MINISTÉRIO DA FAZENDA", que não detém personalidade jurídica nem capacidade processual. 13. Também defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita requeridos na inicial (fls. 16), nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, razão pela qual determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02)...

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

32 - 2009.82.00.009506-1 ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LUNA (Adv. GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA, ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA ROSA, MAYRA DE ANDRADE ROCHA, MONARA MICHELLE DE OLIVEIRA CABRAL, FABIANA DA SILVA BITENCOURT) x REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 113, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente writ e, por conseguinte, determino a remessa dos autos à Seção Judiciária de Alagoas, na forma do mesmo CPC, art. 113, § 2º. 6. Decorrido o prazo legal ou imediatamente após a eventual renúncia ao prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente (SU-AL), com baixa na Distribuição.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

33 - 2004.82.00.007445-0 UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x JOSE FERREIRA DE BARROS e OUTRO (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS). ... 5- ...vista às partes (informações da contadoria)...

34 - 2008.82.00.001895-5 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS) x LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA e OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO). ...11. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo procedentes os embargos à execução propostos pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE-FUNASA em desfavor de LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA, PAULO FERNANDO NUNES MACHADO, PAULO ROBERTO MARINHO TEIXEIRA, SALUSTIANO FERNANDES DE ASSIS NETO e WALDEMIER DE AZEVEDO LEITE para declarar a extinção deste processo em razão da prescrição da pretensão executória e; em consequência, a extinção da execução na ação ordinária nº 2007.82.00.010861-7. 12. Honorários

advocatícios pelos embargados no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ex vi do CPC, art. 20, § 4º; todavia, tal sucumbência fica suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1060/50, por ser a parte embargada beneficiária da assistência judiciária gratuita. 13. À Secretaria da Vara para trasladar cópia desta sentença para os autos da ação ordinária nº 2007.82.00.010861-7 (execução de sentença), com a devida certificação. 14. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PREFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 15/12/2009 17:27

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

35 - 2001.82.00.003938-1 JOSE CARLOS DOS SANTOS SENA (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). 2- Intime-se a parte autora para instruir o pedido de execução, com a memória discriminada e atualizadas dos cálculos. 3- Prazo de 15 (quinze) dias.

36 - 2005.82.00.000639-3 ROSANGELA ARAUJO SILVA e OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 06.- Quando os autos retornarem da Contadoria, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias...

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

37 - 2005.82.00.011293-4 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIANGELA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI MENDES e OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE). ... 06.- Quando os autos retornarem da Contadoria, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias...

38 - 2005.82.00.011392-6 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x GERALDO ROSAS DE OLIVEIRA e OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE). ...06.- Quando os autos retornarem da Contadoria, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

39 - 98.0001792-5 GERALDA FERNANDES TORRES e OUTROS (Adv. HERCULES FLORENTINO GABRIEL, CARLOS ROBERTO DO A. S. PINHO, DALVANETE MACEDO MOURA, EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENESES, FRANCISCO EDELTRUDES DUARTE NETO, FRANCISCO DE ASSIS PEDROZA, MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO, OLAVO DANTAS M. JUNIOR, JOSE DE RIBAMAR B. BRAGA, SHEILA MARIA FREITAS DE S. ALMEIDA, MAURILIO ANISIO DE ARAUJO) x UNIÃO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). 01.- O pedido de suspensão do pagamento da RPV expedida à fl. 164, fundamenta-se no fato de que a autora RITA LEITE DE ALENCAR já recebeu o valor correspondente ao reajuste de 3,17%, decorrente do título judicial prolatado na Ação Ordinária n.º 2003.34.00.701317-0, que tramitou na 23ª Vara Federal do Distrito Federal. 02.- Entretanto, os documentos juntados aos autos (fls. 232/233) demonstram que os valores referentes à RPV (fl. 164) já foram levantados pela credora RITA LEITE DE ALENCAR. 03.- Desse modo, considero prejudicada a análise do pedido formulado pela União de suspensão da RPV expedida nestes autos.

40 - 2004.82.00.009557-9 JANAINA SANTOS NASCIMENTO e OUTROS (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE B. VEIGA PESSOA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ...4-...intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do C.J.F. 5-Prazo de 05 (cinco) dias. 6-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

41 - 2009.82.00.006052-6 IPI - URBANISMO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (Adv. DAVI TAVARES VIANA, ANA CAROLINA DE ALENCAR PEREIRA, RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Recebo a apelação (fls. 1116/1123) apenas no efeito devolutivo. 3- Vista à(s) parte(s) contrária(s) para contra-razões, no prazo legal. 4- A seguir, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

42 - 2007.82.00.005163-2 EVANICE CRISTIANE COSTA E SILVA CRUZ (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2- Em face da certidão supra, informe o advogado da autora se já recebeu o alvará nº 181-1/2009, expedido (fls. 122) em seu favor...

43 - 2007.82.00.005823-7 ROSA ZACARIAS DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2- Em face da certidão supra, informe o advogado da autora sobre o recebimento dos alvarás nºs 165-2/2009 e 166-7/2009, expedidos (fls. 84) em seu favor e da autora...

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

44 - 2005.82.00.008592-0 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x TEREZINHA CAVALCANTI DE SOUSA e OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). ... 10.- Retificada a conta pela Contadoria, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias...

45 - 2005.82.00.011256-9 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x GEVANNI THOMAZ DE OLIVEIRA e OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). ... 4.- Retificada a conta pela Contadoria, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 15/12/2009 17:27

240 - AÇÃO PENAL

46 - 2004.82.00.010795-8 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA, DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE FILHO (Adv. MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE, ITALO RICARDO AMORIM NUNES). (...) concedo às partes o prazo de 5 (cinco) dias, sucessivamente, a começar pelo MPF, para a apresentação de suas alegações finais (publicação dirigida à defesa).

Total Intimação : 46
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-8
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-37,38,40,44,45
 ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR-20
 ANA CAROLINA DE ALENCAR PEREIRA-41
 ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-31
 ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA-32
 ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA ROSA-32
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-10
 AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA-12
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-39
 BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-8
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-13,15
 CARLOS ROBERTO DO A. S. PINHO-39
 CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS-18
 DALTON MOLINA-25
 DALVANETE MACEDO MOURA-39
 DAVI TAVARES VIANA-41
 DAVID SARMENTO CAMARA-18,26
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-46
 DURVAL DE OLIVEIRA FILHO-18
 EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENESES-39
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-36,37,38,44,45
 EMERIL PACHECO MOTA-1,2,3
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-17,19,43
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-36,37,38
 FABIANA DA SILVA BITENCOURT-32
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-21
 FABIANO MENDES LIRA-20
 FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA-46
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-5,11
 FATIMA DE LOURDES LOPES CORREIA LIMA-29
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-35
 FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-27
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-12,14,18
 FRANCISCO DE ASSIS PEDROZA-39
 FRANCISCO EDELTRUDES DUARTE NETO-39
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-17,25,42,43
 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-32
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-1,2,3,4
 GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-16
 GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL-23
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-4,33
 HARLEY HANDENBERG MEDEIROS CORDEIRO-10
 HEITOR CABRAL DA SILVA-7
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-13,15
 HERCULES FLORENTINO GABRIEL-39
 HUMBERTO TROCOLI NETO-17,19,43
 ITALO RICARDO AMORIM NUNES-46
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-30
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-7
 JANE MARY DA COSTA LIMA-7
 JOACIL DE BRITO PEREIRA-12
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-5,6
 JOSE DE RIBAMAR B. BRAGA-39
 JOSE FERREIRA DE BARROS-33
 JOSE GOMES DA SILVA-10
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-40
 JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA-10
 JOSE RAMOS DA SILVA-36,37,38,44,45
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4
 JOSEFA INES DE SOUZA-22
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-17,19,42,43
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-30
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-13
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-6,8,9
 LIGIA MARIA DA SILVA FERNANDES-29
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-15
 LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA-12
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-27
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-18,26
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-16
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-13
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-16
 MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE-46
 MARCIO BIZERRA WANDERLEY-11

MARCIO PIQUET DA CRUZ-14
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-17,19,42,43
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-9
 MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-40
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-33
 MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO-39
 MARILENE DE SOUZA LIMA-7
 MARILENE MONTEIRO SOARES-28
 MARIZETE CORIOLANO DA SILVA-28
 MAURILIO ANISIO DE ARAUJO-39
 MAYRA DE ANDRADE ROCHA-32
 MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA-32
 MONARA MICHELLE DE OLIVEIRA CABRAL-32
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-3
 MOZENEIDE VIEIRA LOPES-14
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-17,19,42,43
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-4,9
 OLAVO DANTAS M. JUNIOR-39
 RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI-41
 RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA-20
 SEM ADVOGADO-10,19,41
 SEM PROCURADOR-5,7,15,20,21,22,23,24,26,28,29,30,31,32,36,41
 SHEILA MARIA FREITAS DE S. ALMEIDA-39
 SOCIGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO-24
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-16
 TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO-31
 VALTER DE MELO-13,15,35
 VALTER LÚCIO LELIS FONSECA-24
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-13
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-1,2,3,4
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-36,37,38
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-1,2,3,4
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-36,37,38,44,45
 ZILEIDA DE V. BARROS-34

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2009.000118

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PREFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 17/12/2009 13:17

240 - AÇÃO PENAL

1 - 2004.82.00.013239-4 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA) x LUIZ FELIPE PRESTES ROCHA (Adv. MAURICIO LUCENA BRITO, RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA, ARETUSA FREITAS NOLETO). 2 - Defiro o pedido (fls. 1137/1138) da defesa. 3 - Designo o dia 18/ janeiro/2010, às 15:00 horas para audiência de inquirição das testemunhas de defesa Marcílio Hércules Rodrigues Soares, Edinaldo Dantas da Nóbrega e Ronaldo de Sousa Vieira. 4 - Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha de defesa Paula Fransinete G. dos Santos Maciel.

Total Intimação : 1
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ARETUSA FREITAS NOLETO-1
 FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA-1
 MAURICIO LUCENA BRITO-1
 RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA-1

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 059/2009 Expediente do dia 17/12/2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PREFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TERCIVUS GONDIM MAIA

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

1 - 2005.82.02.001200-3 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA (Adv. LUIS CARLOS BRITO PEREIRA) x RONISY RESENDE DA NÓBREGA COURA (Adv. CLENILDO BATISTA DA SILVA). (...) III - O dispositivo. 13. Ante o exposto, HOMOLOGO a proposta ministerial aceita pelos réus, em consonância com o art. 89 da Lei n. 9.099/95, suspendendo o processo em relação ao crime assemlhando ao de contrabando ou descaminho (art. 334, § 1º, "c", do CP), pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante as seguintes condições: a) proibição de ausentar-se, por mais de 30 (trinta) dias, da comarca onde residem, sem autorização judicial, e b) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a começar a partir da intimação desta decisão, para informar e justificar suas atividades. 14. A Secretaria providencie o necessário ao cumprimento das condições impostas. 15. Anote-se e

comunique-se o necessário. 16. Após o término do parcelamento descrito às fls. 442/445, devidamente comprovado nos autos, bem como do cumprimento da(s) condições impostas aos réus, conclusos para sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA

2 - 2009.82.02.003226-3 ORLANDO FORMIGA DE ALMEIDA (Adv. ARNALDO MARQUES DE SOUSA) x MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. III - O dispositivo 15. Por todo o exposto, indefiro os pedidos de revogação da prisão preventiva e de concessão de liberdade provisória, para manter a prisão preventiva de ORLANDO FORMIGA DE ALMEIDA. Ciência ao MPF. Int.

Total Intimação : 2
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ARNALDO MARQUES DE SOUSA-2
 CLENILDO BATISTA DA SILVA-1
 LUIS CARLOS BRITO PEREIRA-1
 VICTOR CARVALHO VEGGI-1

RAQUEL LEAL MAIA
 Diretor(a) da Secretaria
 8ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000523-3/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007572-0
 CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB
 EXECUTADO: FRANCISCA CLEMENTE VIANA
 DEVEDOR(ES): FRANCISCA CLEMENTE VIANA, CPF/CNPJ nº 250.762.564-34.
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.106,64 (atualizada até 23/10/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 263. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 01 de dezembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000524-8/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007921-0
 CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO
 EXECUTADO: EDNALVA FERREIRA DE LIMA
 DEVEDOR(ES): EDNALVA FERREIRA DE LIMA, CPF/CNPJ nº 299.322.464-68.
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 632,91 (atualizada até 20/08/2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 159. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 01 de dezembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000525-2/2009

PROCESSO Nº: 2000.82.00.011135-0
 CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB

EXECUTADO: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

DEVENDOR(ES): RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 291.187.604-06.
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 314,63 (atualizada até 23/10/2000), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a CONSELHOS PROFISSIONAIS (ANUIDADES ETC), inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 5979. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 01 de dezembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000526-7/2009

PROCESSO Nº: 2004.82.00.008753-4

Processo Apenso: 2004.82.00.008754-6

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

EXECUTADO: LUNDGREN PASTORIL AGRIC SA LUPASA

DEVENDOR(ES): LUNDGREN PASTORIL AGRIC AS LUPASA, CPF/CNPJ nº 08.664.427/0001-04.
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 25.010,28 (atualizada até 30/06/2004), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 1, 2, 3. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 01 de dezembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000528-6/2009

PROCESSO Nº: 2005.82.00.013404-8

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: TÁCITO ISMAEL DE ARAUJO OSIAS

INTIMAÇÃO DE: TACITO ISMAEL DE ARAUJO OSIAS, CPF nº 037.337.344-91.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s) para ciência do bloqueio/penhora realizado via BACENJUD sobre valores e aplicações financeiras a ele(a)(s) pertencentes, bem como para indicar outros bens passíveis de penhora, a fim de que, garantida a execução, possa(m) ajuizar embargos.
 VALORES PENHORADOS:
 . Instituição Financeira: BANCO ABN AMRO REAL S.A E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
 . Valor(es) Bloqueado(s): R\$ 409,92 e R\$ 6,23, respectivamente, em 05/12/2007.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) CDAs nº 447/2005.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado

uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 01 de dezembro de 2009.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000472-4/2009

PROCESSO Nº: 2001.82.00.008233-0

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: SUPERMERCADOS PRIMO LTDA e outros
 INTIMAÇÃO DE: SUPERMECADOS PRIMO LTDA, CNPJ nº: 08332967/0011-54 e os coobrigados: GERVANDO DE ARAUJO LEITE, CPF nº: 132.350.794-91; GERALDO MAGELA PRIMO, CPF nº: 132.624.754-91; GIUSEPE DE ARAUJO LEITE, CPF nº: 135.988.214-68 e JOSE GILMAR PRIMO, CPF nº: 160.503.714-15.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da penhora realizada nos autos do processo acima indicado, e que incidiu sob o(s) bem(ns) a seguir descrito(s), para que tome(m) ciência da mesma, ficando-lhe(s) concedido o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos à execução, sob pena de presumirem aceitos, pelo(a)(s) mesmo(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente.
 BEM(NS) PENHORADO(S): Um lote de terreno próprio, situado na AV. Barão de Mamanguape, no bairro da Torre, nesta cidade, medindo 12,00m de largura na frente e nos fundos, por 38,00m de comprimento de ambos os lados de propriedade da Firma Supermercados Primo Ltda. Atribuo ao metro quadrado do terreno nesta localização, conforme pesquisa, o valor de R\$ 200,00 que aplicado ao total da área do imóvel que é de 456,00m metros quadrados, chega-se ao valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) entretanto, entendo que por aproximação o valor do imóvel é de R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS), avaliado em 03 de Maio de 2008.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a FGTS, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº FGPB199900014.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 16 de novembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000473-9/2009

PROCESSO Nº: 2007.82.00.011361-3
 CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 EXECUTADO: ENILSON RAMOS CARNEIRO
 DEVEDOR(ES): ENILSON RAMOS CARNEIRO, CPF/CNPJ nº 237.667.514-68.
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.903,80 (atualizada até 17.12.2007), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 06/2007. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 04 de dezembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000474-3/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007533-1

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB

EXECUTADO: JULY CLAIR DE AMORIM DIAS NOVO

DEVENDOR(ES): JULY CLAIR DE AMORIM DIAS NOVO, CPF/CNPJ nº 839.228.814-91.
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.275,80 (atualizada até 23.10.2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 323. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 04 de dezembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000475-8/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007553-7

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB
 EXECUTADO: IVONE GABRIEL DO NASCIMENTO
 DEVEDOR(ES): IVONE GABRIEL DO NASCIMENTO, CPF: 219.356.294-68
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.275,80 (atualizada até 23.10.2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 294. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 16 de novembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000482-8/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.005799-7

CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: DANIEL MADRUGA INTERAMINENSE

DEVENDOR(ES): DANIEL MADRUGA INTERAMINENSE, CPF/CNPJ nº 03.270.452/0001-81.
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.234,05 (atualizada até 20/08/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a FGTS, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 309. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 17 de novembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara